



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

Matinhos, 09 de Janeiro de 2009.

Tendo conhecimento da necessidade da aquisição de pranchões (madeira de lei), para construção e reparos de pontes e passarelas no município, conforme pedido inicial, encaminho o presente processo para:

- A) A Secretaria Municipal das Finanças, para informar a existência de recursos orçamentários para a despesa e programação financeira para liquidação da despesa.
- B) Após para a Secretaria Jurídica para parecer quanto a minuta conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações.
- C) Prosseguindo-se o processo para Comissão Permanente de Licitação

Após retornar, para conhecimento da despesa e autorização para assim dar continuidade ao presente processo.

Eduardo Antonio Dalmora
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

Matinhos,

Do
Departamento de Compras
Para
Gabinete do Prefeito Municipal

Após levantamento feito por este departamento, temos a informar que o valor máximo global cotado e especificado em metro cúbico é de R\$ 60.216,67 (Sessenta mil, duzentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos).

Vilmar José de Freitas
Diretor Departamento de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ

Matinhos,

PROCESSO Nº ____ / ____
DE: COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PARA: CONTABILIDADE
DATA:

Solicitamos informação da dotação orçamentária e a reserva de saldo no valor de R\$ 60.216,67 (Sessenta mil, duzentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos , para a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, para aquisição de pranchões (madeira de lei), para construção e reparos de pontes e passarelas,

Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO:
DE: SECRETARIA DE FINANÇAS
PARA: GABINETE DO PREFEITO
DATA:

Informo que os recursos orçamentários para a quitação da despesa são próprios da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e estão previstos no código orçamentário sob nº:

12.3.650.026.2.040.33.90.39.00

Elisangela Ribeiro
Secretária Municipal de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO
DE: PREFEITO MUNICIPAL
PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DATA: **14/01/2009**

Autorizo o pleiteado referente ao objeto solicitado no ofício inicial da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, dentro do valor informado no processo, ou seja, R\$ 60.216,67 (Sessenta mil, duzentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos)

Encaminhe-se o presente processo para o Departamento de Compras para indicação da modalidade e providências referentes à elaboração das minutas do edital e do contrato e trâmite processual necessário.

Eduardo Antonio Dalmora
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ

DE: DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DATA: 12/01/2009

Em obediência ao contido no ofício do Exmo Sr Prefeito Municipal, entende que a aquisição solicitada deva ser promovida na modalidade licitatória CONVITE. Desta forma, encaminho o presente processo para a Comissão de Licitação para as providências necessárias.

Cordialmente

Vilmar Jose de Freitas
Diretor do Departamento de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ

DE: COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PARA: PROCURADORIA JURÍDICA
DATA: 13/01/2009

Pelo presente, encaminho a vossa Senhoria minuta do edital de licitação, modalidade **CONVITE** n° e respectiva minuta de contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art.38 da Lei n° 8.666/93.

Celso da Silva
Presidente da Comissão de licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO **CONVITE Nº xxx/2009** **PROCESSO 011/2009**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, na forma do disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994 e pela Lei nº 9648, de 27 de maio de 1998, que regulamenta o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, conforme autorização do Sr. Prefeito Municipal, EDUARDO ANTONIO DALMORA, portador do Rg nº 1.326.821-5 e do CPM nº 337.613.459.68, torna público aos interessados que no dia .../01/2009 às 09:30 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Matinhos, sita na Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, Centro, estará recebendo documentação e propostas para seleção e contratação de empresa para fornecimento de materiais (madeira de lei) conforme Anexo 01, cujo certame será do **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**

Os **PROPONENTES** deverão entregar seus envelopes no Setor de Protocolo, no endereço acima indicado, 30 minutos antes do início do certame.

Não serão admitidos protocolos de certidões, nem documentos com prazos vencidos.

01 - DO OBJETO:

A presente licitação tem como objeto a Aquisição de pranchões (madeira de lei), para construção e reparos de pontes e passarelas , conforme anexo I do presente Edital

02 - PREÇO MÁXIMO:

O valor global máximo estimado para a presente licitação será de:
R\$ 60.216,67 (Sessenta mil, duzentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos

Paragrafo Único: O valor global referente ao objeto da CARTA CONVITE – CONTRATAÇÃO DE EMERGÊNCIA não haverá reajuste neste período.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

03 - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Os recursos financeiros para o pagamento dos encargos resultantes da presente licitação estão definidos pela Dotação Orçamentária conforme descrito abaixo:

Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo nº
12.3.650.026.2.040.33.90.39.00

04. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

Poderão participar da licitação, além das empresas convidadas, todas aquelas que estiverem cadastradas na Prefeitura Municipal de Matinhos, na especialidade conforme especificação do objeto e que manifestarem ao Presidente da Comissão de Licitação, seu interesse por escrito com antecedência de até 24 horas da data da entrega das propostas.

05 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “A” E “B” DA CARTA DE CREDENCIAMENTO:

5.1 As propostas deverão ser apresentadas em envelopes fechados e distintos, devidamente assinada pelo licitante (pessoa física) ou pelos responsáveis pela Empresa (pessoa jurídica), sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, no local, horário e data determinados pelo presente Instrumento Convocatório. Serão entregues em dois envelopes separados (A e B), ambos lacrados, contendo em sua face externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE A - HABILITAÇÃO

CONVITE Nº __/2007

OBJETO :

DATA: HORÁRIO:

NOME DA EMPRESA:

ENVELOPE B – PROPOSTA DE PREÇO

CONVITE Nº __/2007

OBJETO :

DATA: HORÁRIO:

NOME DA EMPRESA:

5.2 –Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguinte anexos:

ANEXO I – PLANILHA BÁSICA DE SERVIÇOS

Rua Pastor Elias Abrahão, 22 - Centro - Fone: (41) 3452-8000 Fax (41) 3452-8009 - Matinhos - PR

www.matinhos.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II – TERMO DE AUTORIZAÇÃO

ANEXO III – TERMO DE VISTORIA

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

6. PESSOA JURÍDICA:

6.1 Prova de quitação com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente na forma da lei.

6.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica

6.2.2 Os documentos constantes em cada envelope deverão conter numeração seqüencial nas páginas.

6.2.3 documentos referidos no item 06, pertinentes a Habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão de imprensa oficial

6.3 Declaração de que se encontra despendida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme art. 32, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93

6.3.1 Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

6.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão, competente, quando a atividade assim exigir.

6.4.1 Documentação relativa a Qualificação Técnica:

a) Registro ou inscrição na entidade competente(CREA), caso o licitante e/ou seus responsáveis técnicos sejam provenientes de outros Estados, a prova de registro deverá ser fornecida pela entidade competente da sede da licitante (CREA) e de domicilio de seus responsáveis técnicos.

b) Atestado de Capacidade Técnica – Operacional, constante de atestados que comprove a execução de obras de caracterisiticas, quantidade e prazos

Rua Pastor Elias Abrahão, 22 - Centro - Fone: (41) 3452-8000 Fax (41) 3452-8009 - Matinhos - PR

www.matinhos.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

semelhantes ao objeto licitado, pelo técnico profissional responsável pela execução da obra.

c) Atestado de Capacidade Técnico – Profissional, constante de atestado(s) devidamente registrado(s) o CREA. Expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de obras de características semelhantes ao objeto licitado, pelo técnico profissional responsável pela execução da obra.

07 - PROPOSTA (ENVELOPE B):

A Proposta de Preços deve ser elaborada considerando os seguintes itens:

7.1- Indicação do preço unitário e global, considerando todas as informações deste Edital, obrigatoriamente as contidas no Anexo I.

a) Número da conta corrente, da agência e do banco em que será efetuado o pagamento.

b) não serão considerados as propostas enviadas por

7.2- Para execução do objeto, deverá estar incluso no preço proposto, todas as despesas, de execução do objeto, despesas de impostos, seguros e de todas as despesas necessárias para a perfeita execução dos serviços..

7.3- Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, indicada no preâmbulo deste CONVITE. Na contagem do prazo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

7.4 Prazo de execução será de 30 dias.

7.5 Os preços deverão ser cotados em moeda oficial vigente no país e deverão ser definitivos, já com todas as despesas e encargos inclusos.

7.6 apresentação da proposta será considerada como evidência de que o proponente:

a) Examinou criteriosamente os documentos deste Edital, que os comparou entre si e obteve desta Coordenação informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;

b) sendo vencedor da licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa na execução dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

c) considerou que os elementos desta licitação lhe permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória;

7.7 Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação (artigo 43, §6º, da Lei nº 8666/93)

08 - RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

8.1 Os envelopes contendo os documentos de habilitação (envelope A) e as propostas de preços (envelope B), deverão ser entregues no local, dia e data indicados no preâmbulo deste edital.

8.2 Na data indicada no preâmbulo deste CONVITE, na sala de reuniões da PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS, a Comissão de Licitação, em sessão pública e, na presença dos proponentes, munidos das respectivas credenciais, ou de seus representantes legais, receberá os dois Envelopes de cada licitante proponente, **previamente protocolizados**, e procederá a abertura do ENVELOPE A - HABILITAÇÃO.

8.3 Após a hora marcada para a entrega dos Envelopes nenhum mais será recebido.

8.4 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos exigidos e não inseridos nos Envelopes "A" ou "B". No entanto, a seu exclusivo critério.

8.5 A Comissão de Licitação poderá solicitar informações ou esclarecimentos.

8.6 - Após a abertura e análise do conteúdo dos Envelopes "A" a Comissão de Licitação submeterá a documentação nele contidos ao exame e rubrica de todos os proponentes e membros da Comissão.

8.7 - Os PROPONENTES julgados inabilitados terão o Envelope "B" devolvido, sem a abertura dos mesmos, mediante recibo.

8.8 - Informados os presentes do resultado do exame dos documentos dos Envelopes "A" - HABILITAÇÃO e após transcurso do prazo recursal ou, na hipótese de haver renúncia expressa ao exercício desse direito, ou ainda, após



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

o julgamento dos recursos interpostos, a Comissão procederá a abertura dos Envelopes "B" - PROPOSTA DE PREÇOS.

8.9 Os documentos apresentados serão rubricados pela Comissão de Licitação e pelos representantes das PROPONENTES que se fizerem presentes.

8.10 Não serão aceitas propostas abertas ou por via fax, telex e correio.

8.11- Das reuniões da Comissão de Licitação serão lavradas Atas que serão assinadas pelos presentes.

09 – JULGAMENTO:

9.1. O tipo da presente licitação é o de “**MENOR PREÇO GLOBAL**” desde que satisfeitas as condições deste instrumento.

9.2. No julgamento dos preços serão observados os valores globais propostos para a aquisição do objeto descrito no item I deste Edital.

9.3. Reserva-se à Comissão de Licitação o ato de efetuar a correção de erros de cálculos que por ventura possam constar proposta, adotando-se o valor real corrigido.

9.4 Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não atenderem às exigências e não apresentarem os documentos relacionados no item 6, deste Instrumento Convocatório;

b) Contiverem valor global superior ao limite estabelecido no item 2, ou com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados, aqueles que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato (Artigo 48, inciso II e parágrafos da Lei nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9648/98).

9.5 No caso de empate entre dois ou mais licitantes, a Comissão de Licitação realizará sorteio entre as mesmas, para definição da empresa vencedora.

9.6 Será considerada vencedor da licitação, o proponente que apresentar o Menor Preço Global ressalvado o disposto no item.

Rua Pastor Elias Abrahão, 22 - Centro - Fone: (41) 3452-8000 Fax (41) 3452-8009 - Matinhos - PR

www.matinhos.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

9.7- Havendo erro de grafia, prevalecerá o valor unitário grafado para efeitos de correção. Dessa correção resultará o novo valor global que será recebido pela Comissão como se o erro não tivesse existido.

10 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1 É facultado a qualquer licitante formular observações no transcurso das sessões da licitação, devendo constar em Ata dos Trabalhos.

10.2 Aos proponentes é assegurado o direito de petição, nos termos do art. 109 da Lei nº 8666/93, objetivando a defesa de seus interesses na Licitação, em requerimento formulado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da intimação do ato da lavratura da Ata, ou da publicação no Diário Oficial, como prevê aquela Lei.

10.3 - Interposto o Recurso, abrir-se-ão vistas as demais proponentes, no local do recebimento das propostas, para impugnação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, limitada a discussão ao objeto recursal.

10.4 - O Recurso será dirigido ao Presidente da Comissão, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do Recurso.

10.5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11 – ADJUDICAÇÃO:

Será adjudicado o objeto da licitação, mencionado no item 01 da presente licitação, ao proponente que atendendo a todas as condições expressas neste Edital e seus anexos, for classificado de acordo com os critérios nele estabelecidos, a não ser que tenham ocorrido fatos ou atos que:

- prejudiquem a capacidade jurídica, a regularidade fiscal ou a capacidade técnica do proponente vencedor.

12 – CONTRATAÇÃO E OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE:

12.1 A contratada será a única e exclusiva empregadora dos trabalhadores utilizados na execução dos serviços, respondendo pelas obrigações legais

Rua Pastor Elias Abrahão, 22 - Centro - Fone: (41) 3452-8000 Fax (41) 3452-8009 - Matinhos - PR

www.matinhos.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

decorrentes do vínculo empregatício, e comprometendo-se para a plena execução do contrato administrativo, a:

- a) Apresentar profissionais idôneos e habilitados, com equipamentos de proteção individual, indispensável a realização dos serviços;
- b) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado por seus empregados, quando em serviço, aos bens patrimoniais da Fundação ou de terceiros
- c) Acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização

12.2 - As obrigações desta licitação a serem firmadas entre a Prefeitura Municipal de Matinhos e o PROPONENTE vencedor, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Convite, seus Anexos, e na legislação vigente.

12.3 - No instrumento de Contrato, (minuta anexa), serão inseridas Cláusulas que versarão sobre tudo o que deve ser instruído, para o perfeito cumprimento das mútuas obrigações contratuais. A Prefeitura Municipal de Matinhos poderá, até o momento da assinatura do Contrato, desistir do fornecimento do objeto.

12.4 - A Prefeitura Municipal de Matinhos convocará formalmente o proponente adjudicatário para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sujeitando-se a mesma ao pagamento de multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, a suspensão do direito de participar de licitações promovidas pela Prefeitura Municipal de Matinhos durante o prazo de 06 (seis) meses, bem como, a critério desta Administração, poderá sofrer penalidades legalmente estabelecidas, conforme preceitua o art. 81, da Lei nº 8666/93.

12.5- A Prefeitura Municipal de Matinhos poderá, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo de cinco dias da convocação, e nas condições estabelecidas por este Edital, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou solicitar a renovação da presente licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

12.6 - O prazo estipulado no item 13.2 poderá ser prorrogado, uma vez por igual período, quando solicitado pela proponente adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Prefeitura Municipal de Matinhos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

13 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

13.1 - A contratação consistirá, basicamente, nos definidos no objeto composto nas quantidades determinadas no deste edital -

13.2 O Prazo para execução dos serviços será de até 30(trinta) dias.

14- PENALIDADES E MULTAS:

14.1 - As penalidades aplicáveis à contratada, no caso de inadimplemento, implicará na aplicação de multa de 10% (dez por cento) aplicado sobre o valor do contrato, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8666/93.

14.2 - Quando comprovado que os serviços executados não correspondem ao especificado na proposta, fica assegurado à Prefeitura Municipal de Matinhos o direito de exigir sua execução sem qualquer ônus, no prazo determinado pela Prefeitura Municipal de Matinhos, bem como o ressarcimento de eventuais prejuízos que o fato ocasionar;

14.3 - A Prefeitura Municipal de Matinhos, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela Contratada, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

15 – PAGAMENTO:

15.1 - Pelos serviços executados, a Contratante pagará ao Contratado até 10º (décimo) dia, após o recebimento e aceitação do serviço através de nota fiscal em 1 (uma) via, atestado pelo setor competente.

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1 Os procedimentos definidos neste Convite são regidos pela Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela introduzidas pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei nº 9.648/98.

16.2 Caso as datas previstas para a realização dos eventos desta licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, e não havendo retificação de convocação, os mesmos serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos.

Rua Pastor Elias Abrahão, 22 - Centro - Fone: (41) 3452-8000 Fax (41) 3452-8009 - Matinhos - PR

www.matinhos.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

16.3 - Caso o proponente (pessoa jurídica) encaminhe representante por ocasião da abertura das propostas, deverá apresentar carta de credenciamento, preenchida em formulário próprio, conforme Anexo II.

16.4 - Fica estabelecido que as especificações, anexos e documentação de licitação complementam-se entre si.

16.5 - É admitida a participação ativa de apenas um representante especificamente designado, de cada proponente, nas reuniões da presente licitação.

16.6 - A Prefeitura Municipal de Matinhos poderá, até a data da celebração do Contrato, desclassificar por despacho fundamentando a vencedora da licitação, se houver notícia de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone sua idoneidade, capacidade técnica, administrativa e financeira, sem que caiba à vencedora nenhuma indenização ou ressarcimento, independentemente de outras sanções legais decorrentes da adesão a este Convite.

16.7 - A Comissão de Licitação poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgue necessário.

16.8- A Prefeitura Municipal de Matinhos se reserva o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente a presente licitação, de acordo com o estatuído no art. 49 da Lei nº 8666/93.

16.9 Esclarecimentos sobre o conteúdo do Convite somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhados ao Presidente da Comissão de Licitação.

Matinhos, xx de xxx de 2009.

Presidente da Comissão de licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

PLANILHA EM ANEXO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II- MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

_____, _____ de _____ de 2.009

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS/PR.

REF.: CONVITE N.º/09

1. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de reformas e Ampliações dos Centros Educacionais Infantil – CEIS do município de MATINHOS/PR.

Propomos o fornecimento, sob nossa integral responsabilidade, nos termos estabelecidos pelo Edital, o objeto do **CONVITE** acima mencionado, pelos seguintes valores:

Unidade Educacional	Valor Global
Centro Educacional Caminho Alegre	
Berçario do Tabuleiro	
Centro de Educação Infantil Cantinho Feliz	
Centro Educacional Bolinha de Neve	
Centro de Educação Infantil Sarah Mesquita	

Anexo, planilha para ser preenchida com a composição dos preços, que deverá ser entregue juntamente com a proposta envelope B

Total Global R\$: _____

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Até o 10º (décimo) dia, após o recebimento e aceitação do serviço através de nota fiscal em 1 (uma) via, atestado pelo setor competente.

Rua Pastor Elias Abrahão, 22 - Centro - Fone: (41) 3452-8000 Fax (41) 3452-8009 - Matinhos - PR

www.matinhos.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

Empresa:
Responsável:
RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
OBJETO:

AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Através do presente, autorizamos o(a) Sr.(a) _____,
portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº _____ e CPF nº
_____ a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal
de Matinhos, na modalidade CONVITE Nº/2009, supra referenciada, na
qualidade de REPRESENTANTE LEGAL.

Outorgo (amos) à pessoa supra mencionada, amplos poderes para acordar,
discordar, transigir, receber em devolução documentação pertencente à
empresa, enfim, agir em nome e por conta própria da empresa que representa,
com todas as prerrogativas de REPRESENTANTE LEGAL.

Matinhos, em ___/_____ de 2009

DIRETOR OU REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

MODELO DO TERMO DE VISTORIA

DECLARAMOS, a fim de atender às exigências do Edital de CONVITE Nº/2009 PROCESSO Nº/2009, que a empresa _____, com sede à Rua/Avenida _____, CNPJ _____, procedeu nesta data vistoria, em todos os centros educacionais constantes do Anexo I do Edital, tendo pleno conhecimento das obrigações e deveres exigidos.

_____, ____ de _____ de _____

RESPONSÁVEL DA PROPONENTE:

ASSINATURA: _____
NOME:
QUALIFICAÇÃO:
IDENTIDADE:

Pela Secretaria de Educação:

ASSINATURA : _____
(Carimbo)

OBS: As proponentes deverão providenciar um atestado para cada Unidade Educacional assinado pelo(a) Diretor (a), que deverão ser entregues a Secretaria de Educação que emitirá um único Atestado para inclusão no ENVELOPE PROPOSTA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS E A EMPRESA .

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na XXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. XXXXXX, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº . , com sede na Rua , neste ato representada por seu Sócio-Gerente, , (o Senhor , CPF nº , residente e domiciliado a Rua), a seguir denominada (o) CONTRATADA (O), firmam o presente contrato nos termos da Lei 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, Convite nº/2009, proposta da Contratada constante do protocolo sob nº , e pelas condições que estipulam a seguir:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

A presente licitação tem como objeto **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Reformas Emergencial**, localizada no Município de Matinhos-Pr.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições da Licitação, bem como a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres, que formam o processo.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR

O valor global do presente contrato importa em R\$.....(.....)

Parágrafo Primeiro: É vedado a contratada negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente deste contrato.

Rua Pastor Elias Abrahão, 22 - Centro - Fone: (41) 3452-8000 Fax (41) 3452-8009 - Matinhos - PR

www.matinhos.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS

As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão à conta da Dotação Orçamentária nº

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

A CONTRATANTE efetuará o pagamento à (ao) CONTRATADA (O) em ___ () parcelas, a primeira ___ () dias após a data, da assinatura do contrato, todas mediante apresentação da respectiva nota fiscal.

§ 1º - Os preços unitários propostos pela (o) Contratada (o) serão considerados fixos e não terão reajuste, conforme legislação vigente.

§ 2º - A (o) CONTRATADA (O), por ocasião do faturamento, deverá, obrigatoriamente, comprovar o recolhimento dos encargos previdenciários resultantes da execução do contrato, de forma que venha a ser elidida a responsabilidade solidária da Contratante, considerando-se o que dispõe o parágrafo 2º, do Artigo 71, de Lei nº 8.666/93, com alteração introduzida pela Lei nº 9.032, de 28/04/95.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE EXECUÇÃO

O Prazo de execução do objeto será de 30(trinta) dias, e entrará em vigor, a contar da data da assinatura do contrato.

§ 1º- Este Contrato poderá ser prorrogado, a critério da Prefeitura Municipal de Matinhos, desde que ocorram alguns dos motivos constantes no § 1º, do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

§ 2º- Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

§ 3º- O novo prazo será formalizado mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

O objeto do presente contrato deverá ser cumprido de acordo com as solicitações e

Rua Pastor Elias Abrahão, 22 - Centro - Fone: (41) 3452-8000 Fax (41) 3452-8009 - Matinhos - PR

www.matinhos.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

orientações da CONTRATANTE, tudo em conformidade com o contido no Convite nº ___/2009, bem como demais normas para a perfeita execução das obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES

A (O) CONTRATADA (O), no caso de inexecução do objeto contratado, exceto por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e justificado, ficará sujeita às sanções preceituadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como à aplicação das penalidades previstas no item 14 do Convite nº ___/2009.

CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Efetuar o pagamento pelas mercadorias fornecidas pela(o) CONTRATADA (O), de acordo com o estabelecido na Cláusula Segunda deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São encargos da (o) Contratada (o):

- 1) cumprir de forma rápida e eficiente, objeto do presente Contrato, apresentando-os de boa qualidade, compatíveis com as normas legais e disposições do Instrumento Convocatório;
- 2) atender prontamente as reclamações formuladas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - CONTROLE

A(O) CONTRATADA (O) admite e reconhece à Prefeitura Municipal de Matinhos, o direito de controle administrativo do presente Contrato, sempre que assim exigir o interesse público.

§ 1º- Compreende-se como controle administrativo deste Contrato, o direito da Prefeitura Municipal de Matinhos acompanhar a entrega dos materiais, a fim de assegurar a fiel observância de suas Cláusulas e a realização do seu objeto.

§ 2º- Sempre que se verificar a conveniência de melhor adequação dos serviços ao interesse público ou da Administração, a Prefeitura Municipal de

Rua Pastor Elias Abrahão, 22 - Centro - Fone: (41) 3452-8000 Fax (41) 3452-8009 - Matinhos - PR

www.matinhos.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

Matinhos poderá unilateralmente alterar ou modificar o presente Contrato quer quanto às suas Cláusulas secundárias ou essenciais; entretanto, se em decorrência dessa alteração ou modificação for atingida a Cláusula econômica ou de preços, deverá proceder os reajustes que se fizerem necessários para manter o equilíbrio financeiro inicial do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DANOS E PREJUÍZOS

A(O) CONTRATADA(O) responderá diretamente por todos os danos e prejuízos causados a terceiros e a Prefeitura Municipal de Matinhos por quaisquer excessos praticados na entrega dos materiais, seja por ação, omissão ou negligência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Contrato reger-se-á pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos na forma estabelecida pela Lei nº 8.666/93, na legislação, jurisprudência e doutrina aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CONDIÇÕES GERAIS

Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência deste Contrato, correrão por conta da (o) CONTRATADA(O).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência ate xxxxxx, contado a partir da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - RESCISÃO

Rua Pastor Elias Abrahão, 22 - Centro - Fone: (41) 3452-8000 Fax (41) 3452-8009 - Matinhos - PR

www.matinhos.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA reconhece os direitos da Prefeitura Municipal de Matinhos em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se por acordo de ambas as partes contratantes, tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições da proposta, os acréscimos e supressões que se fizer(em) no objeto contratual, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato. E ainda, no caso de supressão, o limite de 25% poderá ser excedido, desde que por comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - RENÚNCIA E NOVAÇÃO

As eventuais tolerâncias por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ou a inobservância da CONTRATADA às obrigações convencionais ou legais decorrentes deste contrato, não configurarão renúncia a direitos, nem implicarão em novação das obrigações assumidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Matinhos, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rua Pastor Elias Abrahão, 22 - Centro - Fone: (41) 3452-8000 Fax (41) 3452-8009 - Matinhos - PR

www.matinhos.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

Matinhos, 20 de Janeiro de 2009.

Em atendimento ao pedido do Senhor Secretário Municipal de Educação e Cultura e autorização do Senhor Prefeito Municipal de Matinhos, a Comissão Permanente de Licitação promoveu o seguinte:

1. Expediu o aviso de licitação na forma de convite sob o nº 001/2009 - PMM;
2. Designou o dia 20 de Fevereiro de 2009, às 10:00 min horas, para a abertura das propostas que forem ofertadas pelos interessados;
3. Expediu os protocolos aos interessados;

O Presente procedimento deverá aguardar a data designada para abertura das propostas e em seguida ter prosseguimento.

Celso da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Matinhos torna público aos interessados a convocação para participação de Licitação na modalidade de CONVITE tipo menor preço por item, de acordo com as seguintes especificações:

CONVITE Nº 001/2009

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Reformas Emergencial,..

VALOR MÁXIMO GLOBAL ESTIMADO: R\$ 117.300,00(cento e dezessete mil e trezentos reais)

SESSÃO DE ENTREGA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO: Dia 20 de Fevereiro de 2009 às 10:00min horas.

LOCAL PARA INFORMAÇÕES E OBTENÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Pastor Elias Abraão nº 22 – Matinhos/pr. Fone 3452-8017, no horário comercial.

Matinhos, 20 de janeiro de 2009.

Celso da Silva
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO EDITAL DA CARTA CONVITE N.º001/2009

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Reformas Emergencial,.

Tipo: Menor preço por item

Preço Máximo: R\$ 117.300,00(cento e dezessete mil e trezentos reais)

Abertura: Dia 20 de Fevereiro de 2009, às 10:00 horas, na Sala de Licitações, da Prefeitura Municipal de Matinhos, Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22 – Matinhos – Paraná.

Informações Complementares: O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações e Cadastro da Prefeitura Municipal de Matinhos, no endereço acima indicado, ou pelo telefone 3452-8017.

Matinhos, 20 de Janeiro de 2009.

Celso da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO

Certifico para todos os efeitos legais que afixei nesta data, no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal, para conhecimento dos interessados, o aviso de licitação contendo o resumo do Edital referente a licitação na modalidade de Carta Convite N.º001/2009 com data de abertura em 20/02/2009, as 10:00 horas, de acordo com o disposto no artigo 22, § 2.º da Lei Federal N.º 8.666/93.

Matinhos, 20 de Janeiro de 2009.

Celso da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO **CONVITE Nº 001/2009** **PROCESSO 011/2009**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, na forma do disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994 e pela Lei nº 9648, de 27 de maio de 1998, que regulamenta o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, conforme autorização do Sr. Prefeito Municipal, EDUARDO ANTONIO DALMORA, portador do Rg nº 1.326.821-5 e do CPM nº 337.613.459.68, torna público aos interessados que no dia 20/01/2009 às 10:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Matinhos, sita na Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, Centro, estará recebendo documentação e propostas para seleção e contratação de empresa para Reforma e ampliação dos Centros Educacionais conforme Anexo 01, cujo certame será do **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**

Os **PROponentes** deverão entregar seus envelopes no Setor de Protocolo, no endereço acima indicado, 30 minutos antes do início do certame.

Não serão admitidos protocolos de certidões, nem documentos com prazos vencidos.

01 - DO OBJETO:

A presente licitação tem como objeto **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Reformas Emergencial**, localizada no Município de Matinhos-Pr., conforme anexo I do presente Edital

02 - PREÇO MÁXIMO:

O valor global máximo estimado para a presente licitação será de: R\$117.300,00(cento e dezessete mil e trezentos reais.).

Parágrafo Único: O valor global referente ao objeto da CARTA CONVITE – CONTRATAÇÃO DE EMERGÊNCIA não haverá reajuste neste período.

Rua Pastor Elias Abrahão, 22 - Centro - Fone: (41) 3452-8000 Fax (41) 3452-8009 - Matinhos - PR

www.matinhos.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

03 - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Os recursos financeiros para o pagamento dos encargos resultantes da presente licitação estão definidos pela Dotação Orçamentária conforme descrito abaixo:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura nº 12.3.650.026.2.040.33.90.39.00

04. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

Poderão participar da licitação, além das empresas convidadas, todas aquelas que estiverem cadastradas na Prefeitura Municipal de Matinhos, na especialidade conforme especificação do objeto e que manifestarem ao Presidente da Comissão de Licitação, seu interesse por escrito com antecedência de até 24 horas da data da entrega das propostas.

05 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “A” E “B” DA CARTA DE CREDENCIAMENTO:

5.1 As propostas deverão ser apresentadas em envelopes fechados e distintos, devidamente assinada pelo licitante (pessoa física) ou pelos responsáveis pela Empresa (pessoa jurídica), sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, no local, horário e data determinados pelo presente Instrumento Convocatório. Serão entregues em dois envelopes separados (A e B), ambos lacrados, contendo em sua face externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE A - HABILITAÇÃO

CONVITE Nº 001/2009

OBJETO :

DATA: HORÁRIO:

NOME DA EMPRESA:

ENVELOPE B – PROPOSTA DE PREÇO

CONVITE Nº001/2009

OBJETO :

DATA: HORÁRIO:

NOME DA EMPRESA:

5.2 –Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguinte anexos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I – PLANILHA BÁSICA DE SERVIÇOS

ANEXO II – TERMO DE AUTORIZAÇÃO

ANEXO III – TERMO DE VISTORIA

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

6. PESSOA JURÍDICA:

6.1 Prova de quitação com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente na forma da lei.

6.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica

6.2.2 Os documentos constantes em cada envelope deverão conter numeração seqüencial nas páginas.

6.2.3 documentos referidos no item 06, pertinentes a Habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão de imprensa oficial

6.3 Declaração de que se encontra despendida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme art. 32, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93

6.3.1 Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

6.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão, competente, quando a atividade assim exigir.

6.4.1 Documentação relativa a Qualificação Técnica:

a) Registro ou inscrição na entidade competente(CREA), caso o licitante e/ou seus responsáveis técnicos sejam provenientes de outros Estados, a prova de registro deverá ser fornecida pela entidade competente da sede da licitante (CREA) e de domicílio de seus responsáveis técnicos.

b) Atestado de Capacidade Técnica – Operacional, constante de atestados que comprove a execução de obras de caracterisiticas, quantidade e prazos

Rua Pastor Elias Abrahão, 22 - Centro - Fone: (41) 3452-8000 Fax (41) 3452-8009 - Matinhos - PR

www.matinhos.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

semelhantes ao objeto licitado, pelo técnico profissional responsável pela execução da obra.

c) Atestado de Capacidade Técnico – Profissional, constante de atestado(s) devidamente registrado(s) o CREA. Expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de obras de características semelhantes ao objeto licitado, pelo técnico profissional responsável pela execução da obra.

07 - PROPOSTA (ENVELOPE B):

A Proposta de Preços deve ser elaborada considerando os seguintes itens:

7.1- Indicação do preço unitário e global, considerando todas as informações deste Edital, obrigatoriamente as contidas no Anexo I.

a) Número da conta corrente, da agência e do banco em que será efetuado o pagamento.

b) não serão considerados as propostas enviadas por

7.2- Para execução do objeto, deverá estar incluso no preço proposto, todas as despesas, de execução do objeto, despesas de impostos, seguros e de todas as despesas necessárias para a perfeita execução dos serviços..

7.3- Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, indicada no preâmbulo deste CONVITE. Na contagem do prazo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

7.4 Prazo de execução será de 30 dias.

7.5 Os preços deverão ser cotados em moeda oficial vigente no país e deverão ser definitivos, já com todas as despesas e encargos inclusos.

7.7 apresentação da proposta será considerada como evidência de que o proponente:

d) Examinou criteriosamente os documentos deste Edital, que os comparou entre si e obteve desta Coordenação informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;

e) sendo vencedor da licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa na execução dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

f) considerou que os elementos desta licitação lhe permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória;

7.7 Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação (artigo 43, §6º, da Lei nº 8666/93)

08 - RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

8.1 Os envelopes contendo os documentos de habilitação (envelope A) e as propostas de preços (envelope B), deverão ser entregues no local, dia e data indicados no preâmbulo deste edital.

8.2 Na data indicada no preâmbulo deste CONVITE, na sala de reuniões da PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS, a Comissão de Licitação, em sessão pública e, na presença dos proponentes, munidos das respectivas credenciais, ou de seus representantes legais, receberá os dois Envelopes de cada licitante proponente, **previamente protocolizados**, e procederá a abertura do ENVELOPE A - HABILITAÇÃO.

8.3 Após a hora marcada para a entrega dos Envelopes nenhum mais será recebido.

8.6 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos exigidos e não inseridos nos Envelopes "A" ou "B". No entanto, a seu exclusivo critério.

8.7 A Comissão de Licitação poderá solicitar informações ou esclarecimentos.

8.6 - Após a abertura e análise do conteúdo dos Envelopes "A" a Comissão de Licitação submeterá a documentação nele contidos ao exame e rubrica de todos os proponentes e membros da Comissão.

8.7 - Os PROPONENTES julgados inabilitados terão o Envelope "B" devolvido, sem a abertura dos mesmos, mediante recibo.

8.8 - Informados os presentes do resultado do exame dos documentos dos Envelopes "A" - HABILITAÇÃO e após transcurso do prazo recursal ou, na hipótese de haver renúncia expressa ao exercício desse direito, ou ainda, após o julgamento dos recursos interpostos, a Comissão procederá a abertura dos Envelopes "B" - PROPOSTA DE PREÇOS.

Rua Pastor Elias Abrahão, 22 - Centro - Fone: (41) 3452-8000 Fax (41) 3452-8009 - Matinhos - PR

www.matinhos.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

8.9 Os documentos apresentados serão rubricados pela Comissão de Licitação e pelos representantes das PROPONENTES que se fizerem presentes.

8.10 Não serão aceitas propostas abertas ou por via fax, telex e correio.

8.11- Das reuniões da Comissão de Licitação serão lavradas Atas que serão assinadas pelos presentes.

09 – JULGAMENTO:

9.1. O tipo da presente licitação é o de “**MENOR PREÇO GLOBAL**” desde que satisfeitas as condições deste instrumento.

9.2. No julgamento dos preços serão observados os valores globais propostos para a aquisição do objeto descrito no item I deste Edital.

9.4. Reserva-se à Comissão de Licitação o ato de efetuar a correção de erros de cálculos que por ventura possam constar proposta, adotando-se o valor real corrigido.

9.4 Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não atenderem às exigências e não apresentarem os documentos relacionados no item 6, deste Instrumento Convocatório;

b) Contiverem valor global superior ao limite estabelecido no item 2, ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados, aqueles que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato (Artigo 48, inciso II e parágrafos da Lei nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9648/98).

9.5 No caso de empate entre dois ou mais licitantes, a Comissão de Licitação realizará sorteio entre as mesmas, para definição da empresa vencedora.

9.6 Será considerada vencedor da licitação, o proponente que apresentar o Menor Preço Global ressalvado o disposto no item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

9.7- Havendo erro de grafia, prevalecerá o valor unitário grafado para efeitos de correção. Dessa correção resultará o novo valor global que será recebido pela Comissão como se o erro não tivesse existido.

10 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.2 É facultado a qualquer licitante formular observações no transcurso das sessões da licitação, devendo constar em Ata dos Trabalhos.

10.2 Aos proponentes é assegurado o direito de petição, nos termos do art. 109 da Lei nº 8666/93, objetivando a defesa de seus interesses na Licitação, em requerimento formulado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da intimação do ato da lavratura da Ata, ou da publicação no Diário Oficial, como prevê aquela Lei.

10.3 - Interposto o Recurso, abrir-se-ão vistas as demais proponentes, no local do recebimento das propostas, para impugnação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, limitada a discussão ao objeto recursal.

10.4 - O Recurso será dirigido ao Presidente da Comissão, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do Recurso.

10.5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11 – ADJUDICAÇÃO:

Será adjudicado o objeto da licitação, mencionado no item 01 da presente licitação, ao proponente que atendendo a todas as condições expressas neste Edital e seus anexos, for classificado de acordo com os critérios nele estabelecidos, a não ser que tenham ocorrido fatos ou atos que:

- prejudiquem a capacidade jurídica, a regularidade fiscal ou a capacidade técnica do proponente vencedor.

12 – CONTRATAÇÃO E OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE:

12.1 A contratada será a única e exclusiva empregadora dos trabalhadores utilizados na execução dos serviços, respondendo pelas obrigações legais



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

decorrentes do vínculo empregatício, e comprometendo-se para a plena execução do contrato administrativo, a:

- d) Apresentar profissionais idôneos e habilitados, com equipamentos de proteção individual, indispensável a realização dos serviços;
- e) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado por seus empregados, quando em serviço, aos bens patrimoniais da Fundação ou de terceiros
- f) Acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização

12.2 - As obrigações desta licitação a serem firmadas entre a Prefeitura Municipal de Matinhos e o PROPONENTE vencedor, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Convite, seus Anexos, e na legislação vigente.

12.3 - No instrumento de Contrato, (minuta anexa), serão inseridas Cláusulas que versarão sobre tudo o que deve ser instruído, para o perfeito cumprimento das mútuas obrigações contratuais. A Prefeitura Municipal de Matinhos poderá, até o momento da assinatura do Contrato, desistir do fornecimento do objeto.

12.4 - A Prefeitura Municipal de Matinhos convocará formalmente o proponente adjudicatário para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sujeitando-se a mesma ao pagamento de multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, a suspensão do direito de participar de licitações promovidas pela Prefeitura Municipal de Matinhos durante o prazo de 06 (seis) meses, bem como, a critério desta Administração, poderá sofrer penalidades legalmente estabelecidas, conforme preceitua o art. 81, da Lei nº 8666/93.

12.5- A Prefeitura Municipal de Matinhos poderá, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo de cinco dias da convocação, e nas condições estabelecidas por este Edital, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou solicitar a renovação da presente licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

12.6 - O prazo estipulado no item 13.2 poderá ser prorrogado, uma vez por igual período, quando solicitado pela proponente adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Prefeitura Municipal de Matinhos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

13 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

13.1 - A contratação consistirá, basicamente, nos definidos no objeto composto nas quantidades determinadas no deste edital -

13.2 O Prazo para execução dos serviços será de até 20(vinte) dias.

14- PENALIDADES E MULTAS:

14.1 - As penalidades aplicáveis à contratada, no caso de inadimplemento, implicará na aplicação de multa de 10% (dez por cento) aplicado sobre o valor do contrato, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8666/93.

14.2 - Quando comprovado que os serviços executados não correspondem ao especificado na proposta, fica assegurado à Prefeitura Municipal de Matinhos o direito de exigir sua execução sem qualquer ônus, no prazo determinado pela Prefeitura Municipal de Matinhos, bem como o ressarcimento de eventuais prejuízos que o fato ocasionar;

14.3 - A Prefeitura Municipal de Matinhos, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela Contratada, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

15 – PAGAMENTO:

15.1 - Pelos serviços executados, a Contratante pagará ao Contratado até 10º (décimo) dia, após o recebimento e aceitação do serviço através de nota fiscal em 1 (uma) via, atestado pelo setor competente.

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1 Os procedimentos definidos neste Convite são regidos pela Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela introduzidas pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei nº 9.648/98.

16.2 Caso as datas previstas para a realização dos eventos desta licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, e não havendo retificação de convocação, os mesmos serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos.

Rua Pastor Elias Abrahão, 22 - Centro - Fone: (41) 3452-8000 Fax (41) 3452-8009 - Matinhos - PR

www.matinhos.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

16.3 - Caso o proponente (pessoa jurídica) encaminhe representante por ocasião da abertura das propostas, deverá apresentar carta de credenciamento, preenchida em formulário próprio, conforme Anexo II.

16.4 - Fica estabelecido que as especificações, anexos e documentação de licitação complementam-se entre si.

16.5 - É admitida a participação ativa de apenas um representante especificamente designado, de cada proponente, nas reuniões da presente licitação.

16.6 - A Prefeitura Municipal de Matinhos poderá, até a data da celebração do Contrato, desclassificar por despacho fundamentando a vencedora da licitação, se houver notícia de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone sua idoneidade, capacidade técnica, administrativa e financeira, sem que caiba à vencedora nenhuma indenização ou ressarcimento, independentemente de outras sanções legais decorrentes da adesão a este Convite.

16.7 - A Comissão de Licitação poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgue necessário.

16.8- A Prefeitura Municipal de Matinhos se reserva o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente a presente licitação, de acordo com o estatuído no art. 49 da Lei nº 8666/93.

16.10 Esclarecimentos sobre o conteúdo do Convite somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhados ao Presidente da Comissão de Licitação.

Matinhos, 20 de Janeiro de 2009.

Presidente da Comissão de licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

PLANILHA EM ANEXO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

_____, _____ de _____ de 2.009

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS/PR.

REF.: CONVITE N.º/09

1. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de reformas e Ampliações dos Centros Educacionais Infantil – CEIS do município de MATINHOS/PR.

Propomos o fornecimento, sob nossa integral responsabilidade, nos termos estabelecidos pelo Edital, o objeto do **CONVITE** acima mencionado, pelos seguintes valores:

Unidade Educacional	Valor Global
Centro Educacional Caminho Alegre	
Berçário do Tabuleiro	
Centro de Educação Infantil Cantinho Feliz	
Centro Educacional Bolinha de Neve	
Centro de Educação Infantil Sarah Mesquita	

Anexo, planilha para ser preenchida com a composição dos preços, que deverá ser entregue juntamente com a proposta envelope B

Total Global R\$ _____

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Até o 10º (décimo) dia, após o recebimento e aceitação do serviço através de nota fiscal em 1 (uma) via, atestado pelo setor competente.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

Empresa:

Responsável:

Rua Pastor Elias Abrahão, 22 - Centro - Fone: (41) 3452-8000 Fax (41) 3452-8009 - Matinhos - PR

www.matinhos.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ

RG:

ANEXO III

À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
OBJETO:

AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Através do presente, autorizamos o(a) Sr.(a) _____,
portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº _____ e CPF nº
_____ a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal
de Matinhos, na modalidade CONVITE Nº/2009, supra referenciada, na
qualidade de REPRESENTANTE LEGAL.

Outorgo (amos) à pessoa supra mencionada, amplos poderes para acordar,
discordar, transigir, receber em devolução documentação pertencente à
empresa, enfim, agir em nome e por conta própria da empresa que representa,
com todas as prerrogativas de REPRESENTANTE LEGAL.

Matinhos, em ___/____ de 2009

DIRETOR OU REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

MODELO DO TERMO DE VISTORIA

DECLARAMOS, a fim de atender às exigências do Edital de CONVITE Nº/2009 PROCESSO Nº/2009, que a empresa _____, com sede à Rua/Avenida _____, CNPJ _____, procedeu nesta data vistoria, em todos os centros educacionais constantes do Anexo I do Edital, tendo pleno conhecimento das obrigações e deveres exigidos.

_____, ____ de _____ de _____

RESPONSÁVEL DA PROPONENTE:

ASSINATURA: _____

NOME:

QUALIFICAÇÃO:

IDENTIDADE:

Pela Secretaria de Educação:

ASSINATURA : _____

(Carimbo)

OBS: As proponentes deverão providenciar um atestado para cada Unidade Educacional assinado pelo(a) Diretor (a), que deverão ser entregues a Secretaria de Educação que emitirá um único Atestado para inclusão no ENVELOPE PROPOSTA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS E A EMPRESA .

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na XXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. XXXXXX, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº . , com sede na Rua , neste ato representada por seu Sócio-Gerente, , (o Senhor , CPF nº , residente e domiciliado a Rua), a seguir denominada (o) CONTRATADA (O), firmam o presente contrato nos termos da Lei 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, Convite nº/2009, proposta da Contratada constante do protocolo sob nº , e pelas condições que estipulam a seguir:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

A presente licitação tem como objeto **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Reformas Emergencial**, localizada no Município de Matinhos-Pr.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições da Licitação, bem como a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres, que formam o processo.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR

O valor global do presente contrato importa em R\$.....(.....)

Parágrafo Primeiro: É vedado a contratada negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS

Rua Pastor Elias Abrahão, 22 - Centro - Fone: (41) 3452-8000 Fax (41) 3452-8009 - Matinhos - PR

www.matinhos.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão à conta da Dotação Orçamentária nº

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

A CONTRATANTE efetuará o pagamento à (ao) CONTRATADA (O) em ___ () parcelas, a primeira ___ () dias após a data, da assinatura do contrato, todas mediante apresentação da respectiva nota fiscal.

§ 1º - Os preços unitários propostos pela (o) Contratada (o) serão considerados fixos e não terão reajuste, conforme legislação vigente.

§ 2º - A (o) CONTRATADA (O), por ocasião do faturamento, deverá, obrigatoriamente, comprovar o recolhimento dos encargos previdenciários resultantes da execução do contrato, de forma que venha a ser elidida a responsabilidade solidária da Contratante, considerando-se o que dispõe o parágrafo 2º, do Artigo 71, de Lei nº 8.666/93, com alteração introduzida pela Lei nº 9.032, de 28/04/95.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE EXECUÇÃO

O Prazo de execução do objeto será de 30(trinta) dias, e entrará em vigor, a contar da data da assinatura do contrato.

§ 1º- Este Contrato poderá ser prorrogado, a critério da Prefeitura Municipal de Matinhos, desde que ocorram alguns dos motivos constantes no § 1º, do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

§ 2º- Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

§ 3º- O novo prazo será formalizado mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

O objeto do presente contrato deverá ser cumprido de acordo com as solicitações e orientações da CONTRATANTE, tudo em conformidade com o contido no Convite nº___/2009, bem como demais normas para a perfeita execução das obrigações decorrentes deste contrato.

Rua Pastor Elias Abrahão, 22 - Centro - Fone: (41) 3452-8000 Fax (41) 3452-8009 - Matinhos - PR

www.matinhos.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES

A (O) CONTRATADA (O), no caso de inexecução do objeto contratado, exceto por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e justificado, ficará sujeita às sanções preceituadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como à aplicação das penalidades previstas no item 14 do Convite nº __/2009.

CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Efetuar o pagamento pelas mercadorias fornecidas pela(o) CONTRATADA (O), de acordo com o estabelecido na Cláusula Segunda deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São encargos da (o) Contratada (o):

- 3) cumprir de forma rápida e eficiente, objeto do presente Contrato, apresentando-os de boa qualidade, compatíveis com as normas legais e disposições do Instrumento Convocatório;
- 4) atender prontamente as reclamações formuladas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - CONTROLE

A(O) CONTRATADA (O) admite e reconhece à Prefeitura Municipal de Matinhos, o direito de controle administrativo do presente Contrato, sempre que assim exigir o interesse público.

§ 1º- Compreende-se como controle administrativo deste Contrato, o direito da Prefeitura Municipal de Matinhos acompanhar a entrega dos materiais, a fim de assegurar a fiel observância de suas Cláusulas e a realização do seu objeto.

§ 2º- Sempre que se verificar a conveniência de melhor adequação dos serviços ao interesse público ou da Administração, a Prefeitura Municipal de Matinhos poderá unilateralmente alterar ou modificar o presente Contrato quer quanto às suas Cláusulas secundárias ou essenciais; entretanto, se em decorrência dessa alteração ou modificação for atingida a Cláusula econômica ou de preços, deverá proceder os reajustes que se fizerem necessários para manter o equilíbrio financeiro inicial do Contrato.

Rua Pastor Elias Abrahão, 22 - Centro - Fone: (41) 3452-8000 Fax (41) 3452-8009 - Matinhos - PR

www.matinhos.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DANOS E PREJUÍZOS

A(O) CONTRATADA(O) responderá diretamente por todos os danos e prejuízos causados a terceiros e a Prefeitura Municipal de Matinhos por quaisquer excessos praticados na entrega dos materiais, seja por ação, omissão ou negligência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Contrato reger-se-á pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos na forma estabelecida pela Lei nº 8.666/93, na legislação, jurisprudência e doutrina aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CONDIÇÕES GERAIS

Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência deste Contrato, correrão por conta da (o) CONTRATADA(O).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência ate xxxxxxx, contado a partir da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA reconhece os direitos da Prefeitura Municipal de Matinhos em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se por acordo de ambas as partes contratantes, tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições da proposta, os acréscimos e supressões que se fizer(em) no objeto contratual, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato. E ainda, no caso de supressão, o limite de 25% poderá ser excedido, desde que por comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - RENÚNCIA E NOVAÇÃO

As eventuais tolerâncias por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ou a inobservância da CONTRATADA às obrigações convencionais ou legais decorrentes deste contrato, não configurarão renúncia a direitos, nem implicarão em novação das obrigações assumidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Matinhos, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Matinhos, ____ de _____ de 2009.

Rua Pastor Elias Abrahão, 22 - Centro - Fone: (41) 3452-8000 Fax (41) 3452-8009 - Matinhos - PR

www.matinhos.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

PREFEITO

EMPRESA

TESTEMUNHAS:

1. - _____
RG.:

2. _____
RG.:

RG.: